

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.968/2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

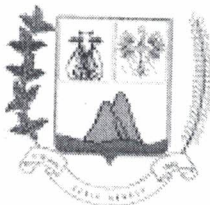
O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA APROVOU E FOI SANCIONADA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. O Orçamento geral do Município de Águia Branca, para o exercício de 2026, estima à receita e fixa a despesa em **R\$: 99.500.000,00** (noventa e nove milhões, quinhentos mil reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Adendo III, Anexo II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. Nos termos do art. 2º da Lei Federal nº. 4.320/64 as Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com os desdobramentos demonstrados nos quadros abaixo:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		79,48%	106.961.560,00
Impostos, Taxas e Contribuições Melhorias	5.302.219,00	4,96%	
Receita de Contribuições	1.682.000,00	1,57%	
Receita Patrimonial	2.598.001,00	2,43%	
Receita Agropecuária	30.000,00	0,03%	
Transferências Correntes	86.170.400,00	80,56%	
Outras Receitas Correntes	205.560,00	0,19%	
Dedução da Receita Corrente	-10.973.380,00	-10,26%	-10.973.380,00
RECEITAS DE CAPITAL		100,00%	6.875.200,00
Operação de Crédito	100.000,00	1,45%	
Alienação de Bens	1.031.000,00	15,00%	
Transferências de Capital	5.744.200,00	83,55%	
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	7.610.000,00	100,00%	7.610.000,00
SOMA		100,00%	99.500.000,00

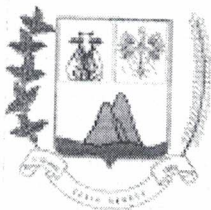


PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ADMINISTRATIVA		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
Câmara Municipal	4.200.000,00	4,22%
Gabinete do Prefeito	1.419.500,00	1,43%
Assessoria de Planejamento	64.700,00	0,07%
Assessoria Jurídica	515.200,00	0,52%
Secretaria de Administração	8.398.500,00	8,44%
Secretaria de Finanças	5.789.700,00	5,82%
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	7.383.661,55	7,42%
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	29.519.434,35	29,67%
Secretaria Municipal de Saúde	19.171.544,10	19,27%
Secretaria Municipal de Assistência Social	3.299.520,00	3,32%
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	4.228.140,00	4,25%
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	704.000,00	0,71%
Instituto de Previdência dos Serv. Públicos de Águia Branca	14.392.000,00	14,46%
Controladoria Geral do Município	244.100,00	0,25%
Reserva de Contingência/Previdenciária	170.000,00	0,17%
TOTAL DO ORÇAMENTO	99.500.000,00	100,00%

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
Legislativa	4.200.000,00	4,22%
Essencial a Justiça	0,00	0,00%
Administração	13.405.700,00	13,47%
Segurança Pública	206.000,00	0,21%
Assistência Social	3.243.520,00	3,26%
Previdência Social	11.090.000,00	11,15%
Saúde	19.171.544,10	19,27%
Trabalho	37.000,00	0,04%
Educação	27.813.434,35	27,95%
Cultura	1.455.500,00	1,46%
Urbanismo	3.901.940,00	3,92%
Habitação	25.000,00	0,03%
Saneamento	2.916.721,55	2,93%
Gestão Ambiental	1.354.000,00	1,36%
Agricultura	4.228.140,00	4,25%
Indústria	24.500,00	0,02%
Comércio e Serviços	0,00	0,00%
Comunicações	13.000,00	0,01%
Energia	565.000,00	0,57%
Transporte	0,00	0,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Desporto e Lazer	244.500,00	0,25%
Encargos Especiais	32.500,00	0,03%
Reserva de Contingência	5.572.000,00	5,60%
TOTAL ORÇAMENTO	99.500.000,00	100,00%

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	SOMA
DESPESAS CORRENTES		83,03%	82.612.938,45
Pessoal e Encargos Sociais	48.622.025,00	58,86%	
Juros e Encargos da Dívida	5.500,00	0,01%	
Outras Despesas Correntes	33.985.413,45	41,14%	
DESPESAS DE CAPITAL		16,97%	16.887.061,55
Investimentos	11.288.061,55	66,84%	
Amortização da Dívida	27.000,00	0,16%	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.572.000,00	0,00%	
TOTAL ORÇAMENTO			99.500.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10% (dez por cento) da despesa fixada, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – a anulação parcial ou total de dotações nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

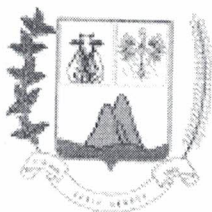
II – a incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

III – excesso de arrecadação em bases constantes nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

IV – o produto de operação de crédito autorizada, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las nos termos do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

V – Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Parágrafo Único - Não oneram o limite estabelecido no *caput* deste artigo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I - as suplementações de dotações referentes às despesas de pessoal e encargos sociais;

II - as suplementações de dotações que tenham como origem os recursos da Reserva de Contingência;

III - as movimentações de dotações dentro de uma mesma categoria de programação, ou seja, dentro de um mesmo Programa.

IV - as suplementações ou remanejamentos efetuados utilizando como fonte de recursos os convênios, conforme Parecer Consulta TCEES Nº. 028/2004.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir através de decreto grupo de fonte/destinação de recursos e especificação da fonte/destinação de recursos para a receita e natureza de despesa fixada no orçamento visando sua execução.

§ 1º. A autorização mencionada no caput será acionada caso ocorra a realização de uma fonte de receita não prevista, ou a constatação da omissão da destinação de recurso em natureza da despesa definida dentro dos programas de trabalho da Lei Orçamentária do exercício de 2026.

§ 2º. A autorização no caput se restringe a inclusão do grupo da fonte/destinação de recursos para a receita e especificação da fonte/destinação de recursos para natureza de despesa já fixada no orçamento.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação de operação de crédito junto a Instituições Financeiras, obedecendo os limites, pareceres técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo benefício, o interesse econômico e social da operação, nos termos do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Art. 7º. Faz parte integrante da presente lei as informações e anexos definidos na Lei nº 4.320/64.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, em 17 de novembro de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal